



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 28291/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Passagem  
**DATA DE ENTRADA:** 14/03/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00005/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para fornecimento de iluminação de rua pública no município de Passagem PB que obedecerá às disposições do art 75 inciso II da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021  
**INTERESSADOS:** Francisco das Chagas Ferreira de Araújo  
Josivaldo Alexandre da Silva



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

000050<sup>2</sup>

## RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de iluminação de rua (pública) no município de Passagem – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**PARTICIPANTE:** C. PINHEIRO E CIA LTDA – CNPJ N.º 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro – Patos – PB.

**FUNDAMENTADO:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**FONTE DE RECURSO:** Ordinários e outros.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.262,20 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

**RATIFICO/HOMOLOGO** a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Passagem/PB, 23 de fevereiro de 2023.

  
Josivaldo Alexandre da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/03/2023 às 15:18:10 foi protocolizado o documento sob o N° 28291/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Passagem, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco das Chagas Ferreira de Araújo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem

Número da Licitação: 00005/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 23/02/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Passagem

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 25.262,20

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de iluminação de rua pública no município de Passagem PB que obedecerá às disposições do art 75 inciso II da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 4

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 25.262,20

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): C. PINHEIRO E CIA LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.286.691/0001-06

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	acbbd0589665858a69eca5aad7569189

João Pessoa, 14 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



# Jornal Oficial

## do município de Passagem-PB

**ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - sábado, 25 de fevereiro de 2023

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Executivo

#### Licitações

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2023

Processo Administrativo nº 017/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Passagem - PB. Contratada: C. PINHEIRO E CIA LTDA - CNPJ Nº 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro - Patos - PB. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de iluminação de rua (pública) no município de Passagem - PB. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Valor Contratual: R\$ 25.262,20 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). Ratificação em: 23/02/2023. Josivaldo Alexandre da Silva - Prefeito

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

Processo Administrativo nº 012/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Passagem - PB. Contratados: COMERCIAL PINHEIRO E CIA LTDA. CNPJ: 09.286.691/0001-06. Situada na Rua Jeová Bezerra, 56, Centro, Patos/PB, com valor de R\$451.211,86 (quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e onze reais e oitenta e seis centavos). Objeto: aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Passagem - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 e aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores; R\$451.211,86 (quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e onze reais e oitenta e seis centavos). Ratificação em: 24/02/2023. Josivaldo Alexandre da Silva - Prefeito

#### Contratos e Convênios

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023 PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de iluminação de rua (pública) no município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: 02.070 - 15 451 3015 1028 - 15 541 3015 1029 - 15 451 3003 1031 - 15 452 3015 1032 - 17 512 3015 1035 - 25 751 3002 2060 - 15 452 3015 2061 - 15 451 3015 2062 - 04 122 3015 2064.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB

CONTRATADO: C. PINHEIRO E CIA LTDA - CNPJ Nº 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro - Patos - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 25.262,20 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 24/02/2023 a 24/04/2023.

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

#### EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO nº 00091/2021-CPL DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2021

OBJETO: Locação de veículo, conforme especificações: Veículo tipo: passeio - Placas: QSD9413 - Combustível: gasolina/álcool - GABINETE DO PREFEITO, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS - Próprios do Município: 02.010 - 04 122 3002 2002 - 021 3.3.90.39.

CONTRATADO: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - PRESTCONTAS - CNPJ nº 16.747.441/0001-91, com sede na Rua Elias Ásfora, 1195, Quadra 34, Lote P12, CEP: 58.701-300, Maternidade - Patos - PB.

VALOR TOTAL: R\$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais), com valor mensal de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).

DATA DA VIGENCIA: 03/07/2023.

### Editais e Avisos

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

#### AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS/TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB**, através da sua comissão de licitação, torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no **dia 28 de fevereiro de 2023, às 10:40 (dez e quarenta) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro - Passagem - PB, para dar continuidade ao Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, com a abertura das propostas de preços.**

Prefeitura Municipal de Passagem/PB, 23 de fevereiro de 2023.

Alessandro Ferreira da Silva  
Presidente da comissão

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

#### AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS/TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB**, através da sua comissão de licitação, torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no **dia 28 de fevereiro de 2023, às 10:00 (dez) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro - Passagem - PB, para dar continuidade ao Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022, com a abertura das propostas de preços.**

Prefeitura Municipal de Passagem/PB, 23 de fevereiro de 2023.

Alessandro Ferreira da Silva  
Presidente da comissão

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

#### Resultado e convocação para assinatura de contrato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, da Prefeitura Municipal de Passagem/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **003/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem como objetivo a Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Passagem - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 e aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, que foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **COMERCIAL PINHEIRO E CIA LTDA. CNPJ: 09.286.691/0001-06**. Situada na Rua Jeová Bezerra, 56, Centro, Patos/PB, com valor final de **R\$ 451.211,86 (quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e onze reais e oitenta e seis centavos)**, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação final.

Passagem/PB, 24 de fevereiro de 2023.

Armando Gomes Ferreira  
Pregoeiro Oficial

#### Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: [passagem.pb.gov.br](http://passagem.pb.gov.br) - Email: [administracao@passagem.pb.gov.br](mailto:administracao@passagem.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2023**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2023**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-PB E A C. PINHEIRO E CIA LTDA – CNPJ Nº 09.286.691/0001-06.

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Raimundo silva, 302, Bairro Centro – Passagem - PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.876.104/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito municipal o Sr. Josivaldo Alexandre da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 024.024.174-63, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **C. PINHEIRO E CIA LTDA – CNPJ Nº 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro – Patos – PB**, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 01** - Contratação de empresa para fornecimento de iluminação de rua (pública) no município de Passagem – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2023/PMP**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os fornecimentos obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **0005/2023**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

ITEM	DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALCA PREFORMADA 10MM	UND	30	INCA	2,64	79,20
2	ALCA PREFORMADA 25MM	UND	30	INCA	3,30	99,00
3	LAMPADA LED BULBO 100W	UND	60	AVANT	187,68	11.260,80
4	LAMPADA LED BULBO 75W	UND	60	AVANT	139,15	8.349,00
5	CABECOTE 1'	UND	20	INCA	6,90	138,00
6	CABECOTE 1.1/2'	UND	20	INCA	11,27	225,40
7	FITA AUTO FUSÃO 10M	UND	10	DECORLUX	29,00	290,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

8	PARAFUSO PARA POSTE 12X200 (08)	UND	30	ZAMAC	14,95	448,50
9	PARAFUSO PARA POSTE 12X250 (10)	UND	30	ZAMAC	17,71	531,30
10	BASE P/RELE	UND	100	EXATRON	12,19	1.219,00
11	RELE FOTOELETRICO NF	UND	100	EXATRON	26,22	2.622,00

### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 25.262,20 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**, com pagamento de acordo com o fornecimento dos materiais e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

### DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de 02 (dois) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

### DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes, e com **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.070 – 15 451 3015 1028 – 15 541 3015 1029 – 15 451 3003 1031 – 15 452 3015 1032 - 17 512 3015 1035 – 25 751 3002 2060 – 15 452 3015 2061 – 15 451 3015 2062 – 04 122 3015 2064.**

### DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- A contratada terá de fornecer os materiais constantes neste contrato após receber a solicitação de fornecimento junto a Prefeitura de Passagem - PB.

### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

000057

7

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na clausula segunda;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

#### DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

#### DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (Art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

#### DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

#### DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (Art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Alexandre Silva Martins, que exerce o cargo de Secretária de Finanças.

#### DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

7



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Passagem (PB), 24 de fevereiro de 2023.

*Josivaldo Alexandre da Silva*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
Josivaldo Alexandre da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

C. PINHEIRO E CIA LTDA  
CNPJ N° 09.286.691/0001-06  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**



# Jornal Oficial

## do município de Passagem-PB

000058

**ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Executivo

#### Portarias

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Constituir e nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação e indicados para o período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas atualizações posteriores.

RESOLVE

1. Nomear, para o período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, composta dos seguintes membros:

1. Sr. Alessandro Ferreira da Silva-Presidente.
2. Sra. Lennilda Firmino Gomes – Secretária.
3. Sr. Elder da Silva Nunes – Membro.
4. Sr. Armando Gomes Ferreira – Suplente.

2. Na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Secretário, passando o terceiro membro a atuar no lugar do secretário, enquanto que o suplente funcionará como membro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2023.

JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Constituir e nomear o Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados para o período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

1. Nomear, para o período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, composta dos seguintes membros:

1. Sr. Armando Gomes Ferreira – Pregoeiro.
2. Sra. Donizete Fernandes de Freitas – Secretária.
3. Sr. Lucas Firmino Barbosa – Membro.
4. Sr. Elder da Silva Nunes – Suplente.

2. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros, este será substituído pelo Suplente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2023.

JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Designar servidor para exercer função de Fiscal de Contratos para o período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO que o descumprimento de qualquer dos deveres atribuídos ao Fiscal de Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes e eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 1º Designar o servidor ALEXANDRE SILVA MARTINS, lotado na Secretaria de Finanças, como FISCAL DE CONTRATOS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

  
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

Designar os agentes públicos responsáveis pela conclusão de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Passagem – PB para o período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela conclusão de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Passagem – PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a art. 4º do Decreto Municipal nº 22/2022 de 01 de agosto de 2022, pelos seguintes agentes públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

a) Alessandro Ferreira da Silva.

II. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

a) Lennilda Firmino Gomes.

b) Elder da Silva Nunes.

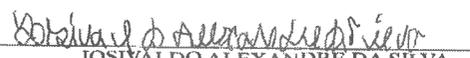
§ 2º Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidade de licitação, os agentes públicos indicados no inciso 1º deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas faces.

Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, 01/04/2021, observando o art. 1º e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 22/2022, de 01/08/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

  
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA  
Prefeito Constitucional

**Prefeitura Municipal de Passagem-PB**

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000  
Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76  
Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2023**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2023**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-PB E A C. PINHEIRO E CIA LTDA – CNPJ Nº 09.286.691/0001-06.

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem - PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.876.104/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito municipal o Sr. Josivaldo Alexandre da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 024.024.174-63, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **C. PINHEIRO E CIA LTDA – CNPJ Nº 09.286.691/0001-06, sediada na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro – Patos – PB**, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 01** - Contratação de empresa para fornecimento de iluminação de rua (pública) no município de Passagem – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2023/PMP**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os fornecimentos obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **0005/2023**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

ITEM	DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALCA PREFORMADA 10MM	UND	30	INCA	2,64	79,20
2	ALCA PREFORMADA 25MM	UND	30	INCA	3,30	99,00
3	LAMPADA LED BULBO 100W	UND	60	AVANT	187,68	11.260,80
4	LAMPADA LED BULBO 75W	UND	60	AVANT	139,15	8.349,00
5	CABECOTE 1'	UND	20	INCA	6,90	138,00
6	CABECOTE 1.1/2'	UND	20	INCA	11,27	225,40
7	FITA AUTO FUSÃO 10M	UND	10	DECORLUX	29,00	290,00



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

000056

8	PARAFUSO PARA POSTE 12X200 (08)	UND	30	ZAMAC	14,95	448,50
9	PARAFUSO PARA POSTE 12X250 (10)	UND	30	ZAMAC	17,71	531,30
10	BASE P/RELE	UND	100	EXATRON	12,19	1.219,00
11	RELE FOTOELETRICO NF	UND	100	EXATRON	26,22	2.622,00

### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 25.262,20 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**, com pagamento de acordo com o fornecimento dos materiais e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

### DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de 02 (dois) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

### DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes, e com **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.070 – 15 451 3015 1028 – 15 541 3015 1029 – 15 451 3003 1031 – 15 452 3015 1032 - 17 512 3015 1035 – 25 751 3002 2060 – 15 452 3015 2061 – 15 451 3015 2062 – 04 122 3015 2064.**

### DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- A contratada terá de fornecer os materiais constantes neste contrato após receber a solicitação de fornecimento junto a Prefeitura de Passagem - PB.

### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na clausula segunda;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA 07** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

### **DA RECISÃO**

**CLAUSULA 08** - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 09** - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (Art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

### **DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

**CLAUSULA 10** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

### **DA FISCALIZAÇÃO**

**CLAUSULA 11** – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (Art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Alexandre Silva Martins, que exerce o cargo de Secretária de Finanças.

### **DO FORO COMPETENTE**

**CLAUSULA 12** - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Passagem (PB), 24 de fevereiro de 2023.

*Josivaldo Alexandre da Silva*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
Josivaldo Alexandre da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

C. PINHEIRO E CIA LTDA  
CNPJ Nº 09.286.691/0001-06  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/03/2023 às 16:04:08 foi protocolizado o documento sob o N° 28315/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Passagem, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco das Chagas Ferreira de Araújo.

Número do Contrato: 000000142023

Data da Publicação: 25/02/2023

Data da Assinatura: 24/02/2023

Data Final do Contrato: 24/04/2023

Valor Contratado: R\$ 25.262,20

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de iluminação de rua (pública) no município de Passagem PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratado (Nome): C. PINHEIRO E CIA LTDA

Contratado (CNPJ): 09.286.691/0001-06

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 4

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	2616a6e61dfac26ef2f9a75c77fbffa
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	4e84ee9a4f445a94dbbaee4b574244f8
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	2616a6e61dfac26ef2f9a75c77fbffa
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	9fb1debdba0c6e699e1a4178e8beb699

João Pessoa, 14 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 28291/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Passagem**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/03/2023 às 16:04h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 28315/23 ao Documento 28291/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 28291/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4	9fb1debdba0c6e699e1a4178e8beeb699
[PDF] Contrato	5 - 8	2616a6e61dfac26ef2f9a75c77fbffa
[PDF] Designação do fiscal do contrato	9 - 10	4e84ee9a4f445a94dbbaee4b574244f8
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	11 - 14	2616a6e61dfac26ef2f9a75c77fbffa
RECIBO PROTOCOLO	15	3e5744fb14de00e176a5f0e8d06dad8f

**João Pessoa, 14 de Março de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**